



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 16.03.00034/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE
PREVENÇÃO DA PANDEMIA DE
CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a decretação da Pandemia por COVID-19 (Coronavirus disease) por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a detecção de casos confirmados da doença no Estado do Ceará, conforme boletim oficial da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, que a estrutura física desta Câmara Municipal constitui de ambientes fechados e de fácil prospecção do vírus, além do Plenário;

CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Poder Público em todas as esferas, criar mecanismos e planos de contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado Plano de Contingenciamento de Propagação do Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pacatuba-CE.

Art. 2º – Ficam suspensas as sessões de Audiências Públicas, Comissões e Plenárias.

Art. 3º – Ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos em vigor.

Art. 4º – O atendimento ao público será restrito as necessidades de urgência, de conformidade com os critérios da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 5º – Os servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores ficam dispensados da presença na Câmara Municipal, com exceção dos designados ao plantão durante este período, a critério da Secretaria Geral.

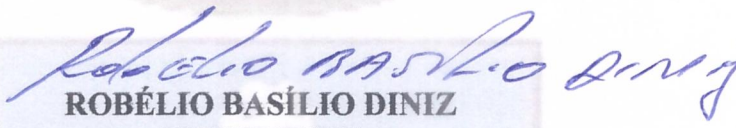


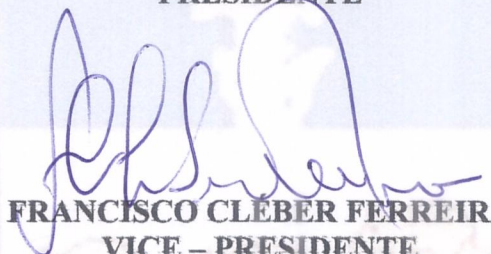
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

Art. 6º - Deverão aqueles servidores acima referidos, ora dispensados, entrarem no sistema de teletrabalho, ficando em suas residências a disposição da Secretaria Geral, utilizando-se as ferramentas disponíveis de interação eletrônica, deslocando-se presencialmente a Câmara Municipal somente por determinação da Secretaria Geral.

Art. 7º - Estas medidas entram em vigor na data de 17 de Março de 2020, vigorando até 31 de Março de 2020, podendo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de março de 2020.


ROBÉLIO BASÍLIO DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO CLÉBER FERREIRA
VICE - PRESIDENTE


ANTÔNIO AMILTON DE LIMA
1º SECRETÁRIO


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO
2º SECRETÁRIO